



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 059/2023

O Vereador, João Paulo Evangelista no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.

Dispõe sobre a instituição de Grêmios Estudantis nas escolas públicas, bem como cria o Projeto Voz do Estudante, divulgando seus objetivos, estrutura e organização.

Capítulo I

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo do Potengi, a presença de Grêmios Estudantis nas escolas da rede de ensino público que apresentarem a etapa do ensino fundamental II e ou ensino médio.

§ 1º Designam-se por Grêmios Estudantis organizações autônomas que representam os interesses dos estudantes de um estabelecimento de ensino.

§ 2º Conforme o Art. 5º inciso, XVIII da Constituição Federal de 1988, é vedado ao Estado interferir nas organizações dos Grêmios Estudantis e em seu funcionamento.

§ 3º A organização dos Grêmios Estudantis será própria de cada escola e de seus membros.

Art. 2º Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

I – estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

II – promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

III – contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

IV – analisar e avaliar o desempenho do corpo docente, considerando inúmeros aspectos.

Capítulo II

Projeto Voz do Estudante

Art. 3º Cria o Projeto Voz do Estudante.

§ 1º O Projeto Voz do Estudante é o órgão máximo de representação e deliberação do corpo discente de toda a rede de ensino público no Município de São Paulo do Potengi.

§ 2º O Projeto Voz do Estudante será o intermediário entre os interesses e propostas de todos os Grêmios Estudantis e a Câmara Municipal.

Art.4º A organização do Projeto Voz do Estudante se dará da seguinte maneira:

I - os presidentes dos Grêmios Estudantis serão reunidos em um local predeterminado, onde irão debater, analisar e votar teses, recomendações e propostas úteis para o desenvolvimento de leis e projetos de interesse dos estudantes de cada escola;

II - os debates do Projeto Voz do Estudante, por se tratarem de interesses dos estudantes, podem abordar diversos temas como:

- a) transporte público para estudantes;
- b) criação de bibliotecas no Município de São Paulo do Potengi;
- c) incorporação de disciplinas no currículo escolar da rede de ensino público;
- d) adição de cursos extracurriculares nas escolas da rede de ensino público.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, a responsabilidade de fornecer o local da reunião e comunicar aos presidentes dos Grêmios Estudantis quando esta será realizada.

Parágrafo único. A reunião dos presidentes dos Grêmios Estudantis se dará uma vez por bimestre, ao término de cada período.

Art. 6º As conclusões do debate entre os presidentes dos Grêmios Estudantis serão enviadas através de Projetos de Lei, para a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Grêmio Estudantil é uma forma de representação dos alunos dentro da escola. Certamente será a primeira organização político/democrática com a qual o/a jovem terá contato. A possibilidade de

organização de um Grêmio dos estudantes dentro das escolas hoje é garantida por legislação própria, que garante a liberdade de organização dos estudantes, tanto em nível de ensino universitário quanto básico, podendo constituir-se numa agremiação que propicia, aos(às) aluno(a)s, ricas e proveitosas experiências que muito contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e para sua formação cidadã, tendo em vista o exercício crítico, consciente, responsável, de ações nos diferentes campos: cultural, político e social, indispensáveis às sociedades pluralistas e democráticas.

Considerando a importância da participação do(a)s aluno(a)s na vida da escola e da comunidade escolar apresentamos este Projeto de Lei que pretende orientar a organização do Grêmio Estudantil e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento pessoal e formação de estudantes, enquanto cidadãos críticos, responsáveis, conscientes e atuantes na sociedade. A proposta na prática pedagógica da escola, é um instrumento para fortalecer a gestão democrática, enfocando a importância do coletivo, dos direitos e dos deveres numa perspectiva cidadã; dá ênfase às articulações e influências no contexto político, além de destacar o idealismo, a participação e a conquista da autonomia no Protagonismo Juvenil e tornar o Grêmio Estudantil uma realidade na escola pública.

Dar voz aos alunos e incentivar a sua participação em diferentes momentos e ações da vida escolar e da vida na comunidade, com certeza, constitui uma das principais preocupações de todas as escolas. Entretanto, muitas vezes, por falta de um debate mais amplo sobre o assunto, essa participação se faz de maneira pontual e restrita. Assim, há evidências indicadoras de que falta às agremiações estudantis maior apoio e incentivo institucional, de um modo geral.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS

Vereador SD

PAULO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705.151.274-93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ: 04.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.464-000 Tel.: (04) 3251-2273 E-mail: camaraspp@outlook.com Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO
26.09.23